

## **As novas dimensões do mundo vivido**

Agradeço o convite para intervir neste acto.

Falarei sobre um tema que me inquietou no curso dos anos: a comunicação social. Em três vertentes: a comunicação social como pilar da liberdade e da democracia, a comunicação social como instrumento de verdade e a comunicação social como intérprete daquilo que Habermas, como outros, denominou “mundo vivido”.

Não podemos ignorar os meios de comunicação social quando falamos de liberdade e democracia.

Acresce, nos dias de hoje, uma dúvida existencial: a da capacidade de comunicar e informar em sociedades fragmentadas, rebeldes a valores e minadas por toda a sorte de relativismos.

Até há pouco tempo, dispúnhamos de chaves de leitura para interpretar a realidade, a partir de escolas de pensamento, correntes de opinião e movimentos sociais.

Agora, entramos numa era de confusão, retorno e regressão.

Há questões novas na comunicação.

A experiência tinha mostrado que muitos segmentos da comunicação de massa eram ambivalentes.

Eram--no cada vez mais.

A própria linguagem deixara de ser um veículo neutro que leva ao conhecimento objectivo para se transformar num instrumento de poder.

O potencial económico dos audiovisuais deu lugar a um poder dominado pelas regras do mercado.

Prova da delicadeza da situação foi a atitude da União Europeia.

O que fez a União Europeia?

Não obstante o pluralismo dos *media* pertencer ao núcleo duro da democracia, as iniciativas da União Europeia mantiveram-se na sombra. Os actores políticos limitaram-se, em geral, a uma atitude de observação, mesmo quando o tempo estava a esgotar-se.

A qualidade e o pluralismo dos *media* não se asseguram com a simples garantia de não intrusão por parte dos poderes políticos. Pelo contrário, estes poderes são chamados a assegurar o reforço desses objectivos, o que implica a existência de uma plataforma suficiente de expressão individual, um acesso consistente à informação e a possibilidade de debate em nome de cada grupo social.

A realização destes objectivos depende de variáveis e condições, nomeadamente a protecção das fontes, a distribuição de títulos à periferia e a oferta de bens culturais.

Estas realidades questionaram o legislador europeu de diversas maneiras.<sup>1</sup>

Mas a Europa pouco mexeu.

O entendimento comum baseou-se na ideia de que a União Europeia não tem competência para agir nesta matéria.

É certo que o Parlamento Europeu aprovou, nos anos noventa, várias resoluções apelando, no âmbito do *Livro Verde sobre serviços de interesses gerais* (2003), a uma intervenção directa da Comissão Europeia

Por sua vez, a Comissão reconheceu que o debate tinha evoluído. Evocou o protocolo sobre o sistema de radiodifusão pública que sublinhava que a radiodifusão estava directamente ligada às exigências democráticas, sociais e culturais da sociedade e à necessidade de preservar o pluralismo dos meios de comunicação social.

---

<sup>1</sup> Ver Cunha Rodrigues, *Direito da união Europeia e comunicação social*, Media, Direito e Democracia, Almedina, Coimbra, 2014, p. 289

Também o Tribunal de Justiça enfatizou a necessidade do pluralismo,<sup>2</sup> afirmando que uma política cultural pode constituir um requisito primordial relativo ao interesse geral.<sup>3</sup>

O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem seguiu o mesmo caminho, prescrevendo que o pluralismo, a abertura e a tolerância são condições para uma sociedade democrática<sup>4</sup>

Contudo, no aspecto regulatório, fez-se pouco.

Citemos os principais documentos: a chamada directiva Televisão sem Fronteiras de 1989, revista em 1997 e 2007 e codificada em 2010, a Directiva de Serviços Audiovisuais para os Meios de Comunicação Social e os *Livros Verdes* da Comissão de 2013 e 2018; as orientações da Comissão; outros instrumentos adoptados por diferentes entidades, como a vertente mediática do programa Europa Criativa, o plano de acção para os sectores dos meios de comunicação social e audiovisuais e as iniciativas relativas à literacia dos meios de comunicação social e ao pluralismo.

A timidez destes passos teve como envolvente a importância das empresas jornalísticas na esfera económica e o postulado de que os problemas colocados nesse domínio devem ser resolvidos no âmbito do direito da concorrência.

Uma concepção que negligenciou o papel dos meios de comunicação social numa sociedade liberal.

As crises aproximaram os difusores de informação dos proprietários de grupos económicos, em alguns casos por motivos de racionalidade económica, noutros casos pela influência que podem exercer sobre o poder político e a sociedade em geral.

---

<sup>2</sup> caso *Gouda*.

<sup>3</sup> A centralidade do pluralismo audiovisual foi reiterada em vários acórdãos do Tribunal de Justiça, nomeadamente nos casos *Veronika*, *TV10* e *Vereinigte Familienpress*.

<sup>4</sup> *Lado práctico v Reino Unido*, 5493/72, *Quaresma e outros v. Áustria* 1993 e *Manole v Moldávia*, 13936/02. São particularmente sintomáticas as considerações expressas no acórdão *Manole / Moldávia* de 17 de Setembro de 2009.

O Parlamento Europeu continuou a ser o mais consequente fórum de debate. Numa resolução de 2004, reconheceu que a União tem competências num número relevante de políticas com repercussão no pluralismo dos meios de comunicação social.

Outra Resolução do Parlamento, de 25 de Setembro de 2008, relativa à concentração e ao pluralismo dos meios de comunicação social, declarou que a União Europeia tinha confirmado o seu compromisso com a defesa e a promoção do pluralismo dos meios de comunicação social, enquanto pilar essencial do direito à informação e à liberdade de expressão consagrados no artigo 11 da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia que continuam a ser princípios fundamentais para a preservação da democracia, do pluralismo cívico e da diversidade cultural.

A Resolução reconheceu que a União Europeia não tinha competências intrínsecas para regular a concentração dos meios de comunicação social. No entanto, a sua competência em diversos domínios políticos permitia-lhe desempenhar um papel ativo na salvaguarda e promoção do pluralismo dos meios de comunicação social.

Esta rota não foi suficiente, mas foi importante para conter a que os meios de comunicação social enfrentavam ao serem capturados por grupos económicos.

O que mudou então na sociedade e no mundo?

As mudanças políticas e sociais revelaram que concepções que pareciam estabilizadas deixaram de responder aos problemas suscitados pela revolução tecnológica, pelos novos estilos de vida e pela emergência de crenças disruptivas sobre o papel do Estado.

Discutem-se os modelos económicos num ambiente cada vez mais carregado em que retornam as ameaças de escassez e de guerra. A inabilidade dos governos para encontrar soluções é propícia à irrupção de populismos que procuram alterar as regras do jogo e utilizam na propaganda discursos simplistas em que, no fundo, está patente o antagonismo “nós, eles”.

O eixo destas contradições gira em torno da dicotomia liberalismo/iliberalismo que se tornou viral desde que Fareed Zacaria a utilizou em 1998.

Classicamente, com a expressão liberalismo, tínhamos em mente a doutrina nascida na segunda metade do século XVII que se bateu pela limitação dos poderes governamentais com base na lei e, em última instância, nas constituições, criando instituições que protegessem os direitos dos indivíduos sob a sua jurisdição.

Mais tarde, as fronteiras desta dicotomia moveram-se e perderam clareza.

As ameaças ao liberalismo não são simétricas. A ameaça que provém da direita é mais imediata e política; a que vem da esquerda é principalmente cultural e, portanto, de actuação mais lenta.

As variantes da tradição liberal partilham uma concepção moderna do homem e da sociedade: individualista, igualitária, universalista e meliorista.

Há, no entanto, uma diferença entre democracia e liberalismo.

Um dos domínios críticos em que as ideias liberais foram levadas a extremos foi o económico, em que o liberalismo se transformou naquilo que tem sido apelidado de neoliberalismo. O neoliberalismo associou-se ao que os norte-americanos chamam de *libertarismo* cujo princípio dominante é a hostilidade a um Estado excessivo e a crença na pureza da autonomia individual.

Após séculos de declarações revolucionárias e liberais, a noção de liberdade voltou a estar em causa.

Observemos o pós-guerra.

O liberalismo, segundo Autores como Fukuyama, Raymond Aron, Karl Popper, John Rawls, Amartya Sen ou Shoshana Zuboff apresenta visões coladas à realidade de cada tempo.

As hesitações de Popper, conhecido pela sua moderação, é sintomática, ao escrever que o totalitarismo não é bom, mas a liberdade ilimitada também não é. Em particular no seu livro *A sociedade aberta e os seus inimigos*<sup>5</sup>, Karl Popper advoga uma sociedade liberal, democrática e aberta, fundada no conhecimento, na discussão livre e em reformas graduais.

---

<sup>5</sup> Fragmentos, Lisboa, 1993.

Mais recentemente, o estatuto da liberdade foi explicado pela socióloga americana Soshana Zuboff <sup>6</sup>com a ideia de *capitalismo de vigilância*. A expressão vai mais longe do que a utilizada por correntes securitárias. Significa o abandono de toda a ideia de reciprocidade e mecanismos de controlo social cada vez mais duros, agilizados pela acumulação de meios fornecidos pelas novas tecnologias e reforçados pelo mundo digital.

Autores como Mark Platter<sup>7</sup> dizem que os partidos de centro-direita estão a ceder a tendências indiferentes ou mesmo hostis à democracia liberal.

A situação é tão complicada que se erguem vozes a recomendar o tratamento casuístico dos problemas.

András Sajó, académico e ex-vice-presidente do Tribunal europeu dos Direitos Humanos, escreve que o pensamento que prevalece em regimes iliberais, particularmente nos que se apoiam em movimentos populistas indica que estamos perante uma generalizada regressão democrática.

O espelho do iliberalismo reflecte a fraqueza do liberal – escreveu. Mais ainda, disse que a democracia iliberal é viável porque está ligada ao potencial totalitário da democracia.

No mundo real - diz Sajó - , as garantias constitucionais coabitam com elementos liberais e iliberais. Estão diante dos nossos olhos políticas e práticas iliberais, em que o Autor inclui a sobre-penalização criminal e a falta de independência ou de eficácia da justiça.<sup>8</sup>

Mark Platter comenta que a extrema-direita se enreda propositadamente num exercício contraditório. Por um lado, luta pelo respeito e pelo reconhecimento, dizendo aceitar elementos cruciais da democracia liberal; por outro lado, critica as políticas formuladas com base no que denomina *princípios artificiais*. Para os populistas, as ideias de autonomia individual e de autodeterminação estão desfasadas da experiência comum.

---

<sup>6</sup> A era do capitalismo da vigilância, Relógio d'Água, Lisboa, 2020.

<sup>7</sup> *Illiberal democracy and the struggle on the right*, Journal of Democracy, vol. 30, January 2020, pg 5-19.

<sup>8</sup> *Ruling by cheating, Governance in illiberal Democracy*, Cambridge University Press, 2021.

Não podemos ignorar que os discursos dissolventes encontram caldo de cultura em alguns aspectos das democracias liberais, nomeadamente na sua tendência para banalizar direitos fundamentais.

A problemática relação entre a justiça e a comunicação social tem sido, entre nós, um caso de escola. A permanente turbulência tem perturbado mesmo espíritos lúcidos que sobre-simplificam as coisas ao identificarem como pontos nevrálgicos de tensão o segredo de justiça e a lentidão de justiça.

Quanto ao segredo de justiça, ninguém se incomodou enquanto os *media* se limitavam a aproveitar o teatro judicial para crónicas de costumes, os arguidos eram gente sem poder nem notoriedade e o zelo editorial respirava um ar de lei e de ordem.

A coisa mudou com o aparecimento de arguidos excelentíssimos.

O valor-notícia dos factos explodiu e a relevância do segredo de justiça também. A ponto de ser revista a Constituição para incluir o segredo de justiça no catálogo dos direitos fundamentais. A hipocrisia legislativa era evidente e não demorou que fosse levantado o véu do disfarce. O processo foi tornado público. Isto é, o segredo de justiça continua a ser um direito fundamental, mas o processo penal é público...

Alguma coisa de semelhante sucedeu com a lentidão da justiça.

Não é difícil compreender que a organização e o método dos tribunais deixaram de responder ao tempo histórico. A cultura prevalente na sociedade deixou de ser escrita para passar a ser oral, o tempo da informação encaminhou-se para a instantaneidade e o formalismo técnico apenas gera entropia e demora.

Os legisladores parecem não ter entendido isso e continuam a operar em modo tecnocrático. Em vez de reduzirem a complexidade, aumentam-na. Reforçam o processo garantístico, em vez de apostarem no processo justo. Exploram a densidade científica em vez de abrir o processo à equidade e promover a justiça a tempo.

As democracias liberais criaram os seus demónios.

Roger Eatwell e Matthew Goodwin fazem uma interessante descrição do estado das coisas. A primeira é o modo como o comportamento das elites das democracias

liberais promoveram desconfiança nos políticos e nas instituições e fomentaram sentimentos de que o povo deixou de ter voz nas questões do Estado. A segunda é a existência de mudanças étnicas provocadas pela imigração que põem em causa a convicção de grupos quanto à sua identidade histórica e aos seus estilos de vida. A terceira é o *path* em que se estão a desenvolver economias neoliberais, produzindo reacções como aquela a que os psicólogos chamam *privação relativa* para classificar as desigualdades de rendimento e de acesso à saúde e a perda de fé num futuro melhor.<sup>9</sup>

O que parece claro e é merecedor de atenção é que as atitudes dos populistas não são de simples protesto. Ambicionam novas formas de organização do Estado. Os meios são conhecidos. Os leaders populistas são rotineiramente conhecidos como não tendo qualquer programa para além de diatribes contra minorias, políticos e *media*, englobados na expressão “inimigos do povo”. Utilizam uma linguagem vernácula para mostrar a sua afinidade com o povo “verdadeiro”, “puro” e “real”.

Entretanto, a situação complicou-se com a explosão de redes sociais que manipulam a informação, inventam factos, falsificam documentos e alimentam conflitos, sem que o Direito tenha até agora encontrado formas de prevenção e repressão compatíveis com a liberdade de expressão.

Outro factor de desconstrução de princípios são os movimentos identitários e a sua associação a nacionalismos que procuram a fragmentação social enquanto criam lógicas políticas autoritárias.

Pode-se, por tudo isto dizer, retomando considerações atrás referidas, que o liberalismo europeu está cada vez mais assimilado por movimentos e ideias iliberais.

Para este resultado contribuíram:

- a emergência de sociedades em que florescem práticas culturais alternativas;
- as crescentes e, por vezes, violentas reivindicações de minorias;
- o dinamismo de micromundos nas concepções políticas de Estado;
- o aparecimento das denominadas culturas populares;

---

<sup>9</sup> *National Populism, The Revolt against liberal democracy*, Pelican Books, 2018.

- a variação dos equilíbrios geoestratégicos;
- a substituição da diplomacia pelo activismo político e pela guerra;
- o esgotamento das vias históricas da democracia; e
- o regresso a múltiplas formas de poder autocrático.

Os Estados não parecem suficientemente dotados de meios para diagnosticar e agir.

Em Portugal, como noutros países, escancaram-se as portas à reminiscente prática da autocrítica marxista, exigindo-se o pedido de desculpa ou mesmo de perdão como forma de regeneração política e moral.

A democracia representativa foi-se esfumando neste revivalismo da ideia de culpa que, em momentos ominosos da Europa, serviu para enfraquecer o combate às perversões e ao esquecimento.

Já não é o voto do povo nem o julgamento judicial que restauram as regras violadas, mas a exposição pública das chagas e colocação dos responsáveis no pelourinho da opinião pública.

São rituais purificadores que procuram a transparência esmagando, muitas vezes, direitos fundamentais.

A opção pela superficialidade em detrimento de um controlo social informado conduziu à exponenciação dos conflitos de interesses e a substituição do mérito cívico por uma meritocracia fundada em títulos. E lá estão as universidades de vão de escada ou de prémio à benemerência para ajudar, com licenciaturas facilitadas e doutoramentos *ad hoc*.

A corrupção das instituições pelo desvio dos fins é uma mancha a que tem sido dada pouca importância.

Tudo isto transporta consigo a tralha do iliberalismo.

Mais grave é que os limiares de pobreza de uma grande parte da população lhe retiram a compreensão da liberdade e a capacidade de escolha. Quem não pode escolher, é titular, aqui sim, de uma liberdade meramente formal.

Recentemente, Francis Fukuyama escreveu sobre o liberalismo e os seus descontentes, revertendo algumas ideias que tinha sustentado no clássico “O fim da história e o último homem”.

Não sei se está agora mais lúcido, mas está seguramente mais realista. A visão que nos transmite sobre a sociedade dá-nos um suplemento de conhecimento sobre a inconstância e superficialidade do mundo de hoje e, conseqüentemente, sobre a dificuldade de interpretar e mediatizar factos e ideias.

Onde pára a comunicação social?

Em muitas latitudes, assistiu-se ao surgimento de classes de oligarcas que conseguiram converter os seus recursos económicos em poder político por meio de lobistas e da compra de meios de comunicação.

Francis Fukuyama diz que alguns dos argumentos avançados pela esquerda progressista derivaram para o campo da direita populista. Quando combinada com as tecnologias de comunicação modernas, esta crítica conduziu a um baldio cognitivo. Nas palavras de Peterr Pomerantsev, “nada é verdade e tudo é possível”.

As democracias modernas entraram, por tudo isto, numa profunda crise cognitiva.

Max Weber distinguia factos de valores e argumentava que a racionalidade determinava somente os primeiros. O pós-modernismo tem-nos levado ainda mais longe: do relativismo moral ao relativismo cognitivo, em que até a observação factual é considerada subjectiva.

Numa acepção já adoptada por Friedrich Nietzsche, “não existem factos, apenas interpretações”.

A agudização do relativismo cognitivo levou a que a liberdade de expressão começasse a ser contestada tanto à direita como à esquerda.

E se convertesse numa *vexata questio*.

A jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem reflecte os excessos, em particular no tratamento de actores do poder político.

Como é conhecido, o fundamentalismo é uma característica dos Tribunais de garantias. Cresceu, no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, com a entrada de juízes provindos de países da antiga União Soviética. A história daqueles países encobria uma série de princípios que tinham sido dogmatizados e, como tal, estavam fora de discussão: a ideia de liberdades em detrimento da ideia de liberdade, o estatuto de trabalhador na ditadura do proletariado ou a igualdade entre homem e mulher.

É igualmente de lembrar que a transparência foi um dos slogans que agitaram a União Soviética e contribuíram para o seu desmoronamento. Tornou-se, depois, viral.

Ao princípio de transparência juntou-se a sujeição dos titulares de poder a uma exposição corrosiva.

A imposição de medidas de transparência totais está na origem do amolecimento ou encurtamento dos processos de deliberação e da voracidade dos *media*.

A democracia representativa perdeu com isso.

Por seu lado, a privacidade tem sido esmagada pela confluência de tendências mais gerais: primeiro, a crença de que a transparência se deve alargar a formas de comportamento privado; segundo, o desbragamento da linguagem, gerado pelo uso da linguagem como poder; terceiro, a habilidade para transformar locuções privadas em declarações públicas.

A liberdade de expressão foi erodindo os direitos de personalidade e especialmente, a reserva da vida privada.

Neste contexto, o Protocolo nº 15 à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, entrado em vigor recentemente, emerge como um modo de contrariar estas tendências, ao incluir no preâmbulo da Convenção o princípio de subsidiariedade e a doutrina da margem de apreciação.

Não tem sido dada atenção a esta alteração, promovida nomeadamente pelo Reino Unido, mas ela vai ter consequências nas decisões do TEDH.

Se, para alguns, se tratou apenas de “codificar” uma prática do Tribunal, para muitos é um sinal endereçado ao TEDH quanto à necessidade de contenção. O direito ao bom nome e a protecção da honra transformaram-se e entregaram-se ao juízo quase insindicável dos *media* com a justificação do escrutínio ou direito à informação.

Como inverter os desequilíbrios?

A comunicação social e a administração da justiça, pelas suas relações com a formação da opinião e com a coesão e paz social são funções incontornáveis e espelho das actuais descontinuidades e rupturas.

No âmbito nacional, seria positivo acabar com debates cruzados sobre as perversões que existem na justiça e na comunicação social e passar a uma atitude construtiva na harmonização dos princípios da liberdade de expressão, protecção dos direitos de personalidade e efectividade da justiça.

Há aqui um problema de limites que só os tribunais podem dirimir. O Protocolo nº 15, ao lembrar o princípio de subsidiariedade e a doutrina da margem de apreciação diz-nos que é necessário repensar a ideia de que toda a crítica a titulares de poder e toda a invasão da vida privada estão justificadas quando está em causa informar.

O liberalismo é uma marca de água incontestável?

É verdade que as tecnologias de informação têm interferido a muitos níveis com os nossos horizontes cognitivos. Problema é saber se no bom ou no mau sentido.

Há muitas críticas que se podem fazer às sociedades liberais: são displicentemente consumistas; não promovem um forte sentido de comunidade; são demasiado permissivas e desrespeitam a profundidade dos valores espirituais; são demasiado plurais ou não são suficientemente plurais; são demasiado passivas na prossecução de uma justiça social genuína; são tolerantes com as desigualdades; são dominadas por elites manipuladoras.

A tensão entre liberalismo e iliberalismo originou rupturas metodológicas.

Veja-se o escândalo: alguns autores conservadores têm sugerido que o húngaro Viktor Orbán ou o antigo ditador português Oliveira Salazar podiam servir como modelo para futuros líderes americanos.<sup>10</sup>

Se tivesse de encontrar uma expressão capaz de responder à radicalidade que caracteriza a dispersão e o atropelamento das ideias de hoje, atrever-me-ia a dizer que o último princípio para uma sociedade liberal deveria ser retirado do repertório dos antigos gregos. Tinham uma máxima que queria dizer “nada em excesso” e consideravam a moderação como uma das suas virtudes cardeais.

Numa obra recente, “A Tirania do Mérito, O que aconteceu ao bem comum?”, Michael J. Sandel, reconhece que a democracia está a atravessar tempos perigosos. E que o perigo é particularmente visível na crescente xenofobia e no apoio público a figuras autocráticas que testam os limites das normas democráticas.

Acrescenta o Autor que há duas condições que alimentam o populismo. Uma é a forma tecnocrática de formular o bem comum; a outra é a forma meritocrática de definir vencedores e perdedores. A meritocracia remove o debate público e trata problemas funcional e ideologicamente controversos como se se tratasse de questões de eficiência administrativa ou económica.

É isto que faz com que o mérito se transforme em tirania. Deixa pouco espaço para a reflexão sobre a necessidade de instituições justas e para a compreensão dos desvios face à aleatoriedade dos talentos e à boa fortuna.

Alguns Autores têm falado em “constitucionalização do bem comum”.

Mas a sugestão é apenas referencial, pois desvaloriza a escolha e o seu processo metodológico, desde logo a ideologia.

Finalmente, o problema da verdade.

A generalidade dos sistemas desvalorizou a separação epistemológica entre as várias expressões da verdade.

O mundo digital agravou a situação.

---

<sup>10</sup> Yoram Hazony, *The virtue of Nationalism*, NY Basic Books, 2018.

Na propedêutica do digital, é fundamental saber que aquilo a que podemos aspirar é exactidão, celeridade e eficácia; não verdade.

O mundo digital constitui, pelas suas potencialidades, no domínio da racionalidade e da rapidez, uma atracção para o jornalismo.

No entanto, a tecnologia numérica, como toda a forma de escrituração, é, ao mesmo tempo, uma estilização e uma fossilização da realidade.

Quanto à blockchain, Emmanuel Poinas escreve que operaria uma tracicidade inalterável e eterna, o que quer dizer que nos introduziria num mundo onde o esquecimento deixa de ser possível. Haveria descontinuidade entre a presença e o lugar da acção, entre o ritual e o processo, entre comunicação e informação, entre o gesto e a palavra, entre ouvir e sentir, entre o contexto e o texto e entre investimento e a acção

Vêm, depois, as *fake news* e os factos alternativos. São também dois dos mais inquietantes riscos para a democracia, em particular porque contaminam as fontes jornalísticas especialmente quando veiculados por redes sociais que deturpam os métodos de aquisição do conhecimento.

Estamos, pois, num tempo adensado por patologias sociais as mais diversas.

O papel crucial da comunicação social no acompanhamento das políticas públicas e na administração da justiça atingiu uma fase paroxística em que tão grave como encontrar as respostas é saber formular as questões.

Os processos políticos de deliberação são pressionados até ao limite pela instantaneidade e agressividade dos meios de informação. Os processos de formação das decisões judiciais são, cada vez mais, incompatíveis com a informação instantânea e com a corrupção das provas resultante da investigação jornalística e da cenarização dos factos.

O pensamento moderado deveria procurar nas tecnologias de informação ferramentas que permitam uma maior inteligibilidade dos factos, uma apreensão actualizada da opinião pública e uma suficiente abertura para a triagem e eliminação do erro.

Não sou dado a pessimismos.

Estou, porém, persuadido de que o “mundo vivido” mudou e que os sistemas de informação e mediatização (com a sua capacidade de instantaneidade, amplitude e

ubiquidade) têm de ser tidos em conta nos modos de reorganização dos poderes públicos.

Nos *media*, a auto-regulação deve ser o modo privilegiado de harmonizar regras e princípios.

Não pode, todavia, retirar-se ao legislativo e ao judicial a sua competência para criar e interpretar o Direito, a partir das exigências sociais e do papel reservado a instituições justas, na acepção de John Rawls.

São estes os grandes desafios que enfrenta a comunicação social, num tempo de transição em que muitos princípios estão esgotados e os paradigmas emergentes parecem comprometidos pela volatilidade dos acontecimentos e pelo pouco investimento na busca de pensamento alternativo.

J. N. Cunha Rodrigues